



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

---

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023  
PROCESSO N.º 012/2023

### PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 012/2023  
Processo n.º 012/2023  
Entidade Promotora: Município de Jeriquara – Estado de São Paulo  
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal n.º. 8.100/2023  
Pregoeiro: Cleston Donizete Lopes  
Equipe de apoio: Eliane Ap. da Silveira Rodrigues

Data de Emissão: 03 de março de 2023  
Data de Abertura: 17 de março de 2023.  
Horário: 09:00 horas

**Origem dos Recursos (Comunicado SDG n.º 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.**

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS**, a realizar-se no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 613 de 29 de novembro de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 horas do dia 17 de março de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, com endereço supramencionado.

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO COM**



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

**FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NO ESTADIO MUNICIPAL VIERÃO, NESTA CIDADE DE JERIQUEARA-SP, NOS DIAS 09,10 E 11 DE JUNHO DE 2023**, do tipo menor preço global, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

### 2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

#### 2.1. Valor máximo importa em R\$ 266.493,33

#### 2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

01.02.00.00 - Poder Executivo

01.02.06.00 – Serviços Municipais

01.02.06.20 – Serv. e Obras de Eng. e Planejamento

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
228	3.3.90.39.00	23 695 0386 2145 0000 Manut de Festividades Municipai	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$800.000,00

<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>800.000,00</b>
--------------	--	--	------------	-------------------

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Jeriquara.**

**3.1.1.1.** Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**3.1.1.2.** As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeriquara–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**3.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

**4.1.1.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

**4.1.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

**4.1.3.** Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.4.** O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

**4.1.5.** Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_/20\_\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE JERQUARA-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_\_/20\_\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

**5.4.1.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

**6.2.4.** **No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.**

**6.2.5. A estrutura para rodeio deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16 horas do dia 07/06/2023 sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.**

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.8. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está**



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

disponível no site <http://www.jeriquara.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

**6.8.1. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Tecnologia da Informação do Município, pelo Telefone (16) 3134-8700.**

**6.9. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;**

**6.11. O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses.**

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.17.** As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.17.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.17.2.** Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

**8.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

### **8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.**

**8.1.3.1.** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

**8.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### **8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

#### **8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).
- b) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de disponibilidade das estruturas e equipamentos exigidos consoante estabelecido neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto.**
- c) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, ART da estrutura locada.**
- d) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, comprovação de Registro da Empresa na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que**



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

e) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de vistoria do objeto, Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em Eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio juntamente com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento á Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

f) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital (Modelo Anexo XI).

g) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, listas conforme solicitadas no termo de referência

k) Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a empresa caso seja vencedora do certame, possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome de médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade competente – CRMV – responsável e devidamente credenciado na Coordenadoria de Defesa Agropecuária, para emissão de GTA, para acompanhar os animais durante todos os dias do evento conforme Termo de Referência.

### **8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.2.4.1.** Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.3. Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

**8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo X);**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo X);**

**c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);**

**d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

**8.5.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);**

**8.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

**8.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



---

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5.** O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DO CONTRATO**

- 11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2. A estrutura para realização do rodeio deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16 horas do dia 07/06/2023 sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, obedecendo-se à quantidade e qualidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;**

**11.4.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.5.** Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais classificados para celebra-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

**11.5.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.6.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.6.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.6.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**11.6.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.7.** O extrato de contrato formalizado será publicado na Imprensa Oficial.

**11.8.** Constituem também condições para a celebração das contratações:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**b)** a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

**13.1.** Obriga-se a licitante vencedora a:

**13.1.1.** Executar os serviços, objeto deste processo, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município de Jeriquara, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

**13.1.2.** Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo de entrega;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

**13.1.3.** Enviar ao Município de Jeriquara, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, em que a licitante vencedora conste como infrator, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;

**13.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**13.1.5.** Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e produtos empregados;

**13.1.6.** Empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado e identificado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral, devendo substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Município de Jeriquara, pessoal considerado desqualificado aos serviços;

**13.2.** A licitante vencedora é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar ao Município de Jeriquara ou a terceiros, devendo especialmente:

**13.2.1.** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de Jeriquara à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

**13.2.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

**13.3.** Os funcionários da licitante vencedora deverão obedecer às Normas e Regulamentos disciplinares baixados pelas partes, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

**14.2.** Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_.

**14.3.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**14.4.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação



documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Município, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

**15.2.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**15.3.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

**15.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02; quais sejam:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de 10% do valor total do contrato pela rescisão unilateral.

**16.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 15. DA VISITA TÉCNICA.

**15.1.** A visita técnica poderá ser realizada por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento no Departamento de Licitações, sito à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital.

**16.2.** É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.3.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**16.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.11.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**16.12.** Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Jeriquara-SP: [www.jeriquara.sp.gov.br](http://www.jeriquara.sp.gov.br), conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

**16.13.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referências – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração;
- k) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”

Jeriquara-SP, 03 de março de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

## ANEXO I

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. DOS SERVIÇOS E SUAS DESCRIÇÕES

### 1.1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de rodeio e estrutura para realização de shows musicais, com fornecimento de toda estrutura necessária, sendo: arquibancada coberta; Arena de rodeio; Cenária de abertura; Iluminação da arena; Touros; Juiz; Locutor; Salva vidas profissionais; Seguro de vida para peões; Fiscal de brete; Comentarista; Porteiros; Embretadores; Médico Veterinário; Etapa de campeonato de rodeio com reconhecimento nacional; Número mínimo de competidores; Equipamentos de som e iluminação mínimos para realização do rodeio e shows musicais; Realização de rodeio em carneiros; Show Pirotécnico com queima de fogos; Palco; Gerador de energia; Premiação para os competidores do rodeio; Diretor profissional de rodeio; Gradil de proteção e Fechamento de placas metálicas.

### 1.2. OBJETIVO GERAL

1.2.1. Realização das festividades relacionadas com a realização do Jeriquara rodeio

## 2. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	MT	Arquibancada coberta com tenda com Estrutura em formato de pirâmide, em lona - antichamas, de 11 degraus com sistema de-andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção	R\$ 39.166,67	R\$ 39.166,67



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

			em toda sua extensão traseira nas medidas de 1 ,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada;		
02	01	UND	Arena . . de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiros de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais . de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm;	R\$ 12.233,33	R\$ 12.233,33
03	01	UND	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com maquinas de fumaça e iluminação com efeitos, podium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
04	01	UND	Iluminação para arena, contendo 08 torres de alumínio com minibrutis de 06 (Seis) lâmpadas de 1000 wt. cada lâmpada e 08 moving beam, com mesa 'controladora;	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
05	50	UND	Touros profissionais de rodeio com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33
06	02	UND	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;	R\$ 3.433,33	R\$ 3.433,33
07	01	UND	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67
08	02	UND	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	R\$ 2.766,67	R\$ 2.766,67
09	01	UND	Seguro de vida para peões e equipe do rodeio	R\$ 5.166,67	R\$ 5.166,67



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

10	01	UND	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
11	01	UND	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional. com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	R\$ 3.443,33	R\$ 3.443,33
12	02	UND	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica,	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
13	04	UND	Embretadores profissionais de rodeio com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
14	01	SV	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais.	R\$ 7.666,67	R\$ 7.666,67
15	01	SV	O rodeio deverá conter uma etapa de Campeonato de Rodeio, com reconhecimento nacional, a mais de dois anos no cenário nacional, om apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
16	50	SV	50 (cinquenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito no respectivo campeonato, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio;	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33
17	01	SV	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA. Iluminação 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12	R\$ 35.166,67	R\$ 35.166,67



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

			canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid		
18	01	SV	Realização do rodeiro em carneiros	R\$ 5.833,33	R\$ 5.833,33
19	01	SV	Show Pirotécnico com queima de fogos, sendo: <b>1º</b> dia queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena, queima no fundo dos bretes com duração de 5 minutos, com giranda de mil tiros, queima colorida; <b>2º</b> dia Show Piro musical – CATIRA - Fogos dentro da arena na entrada do locutor, com tortas de 64 tubos importadas; Um vaso com repuxo 3” dourado com cressete; Fogos em volta da arena em sequencial; Fogos em volta da arena em global; Parte religiosa: abertura de painéis de Jesus, Nossa Senhora Aparecida e são Sebastião; Uma cascata de aproximadamente 15 metros, Queima de fogos dentro da arena com 02 tortas importadas de 100 tubos cada, Queima de fogos fora da arena (fundo dos bretes), de 05 minutos, 01 kit com 50 tubos importado em lek z e w, 02 kit com. <b>3º</b> dia show pirotécnico dentro da arena, e na entrada do locutor, global em vota da arena, Cascata de 20 mts queima no fundo do bretes com duração de 5 minutos	R\$ 21.333,33	R\$ 21.333,33
20	01	UND	PALCO medindo 10x8 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A Flay, teto de lona antichamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspensos, com fechamento, nas laterais, cobertura de lona antichamas com acesso direto ao palco, 02 áreas de serviço laterais, com art. de montagem;	R\$ 20.666,67	R\$ 20.666,67
21	02	UND	Gerador de energia de 260 kva abastecido, com funcionamento mínimo de 12 de horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by.	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33
22	01	SV	Premiação para competidores do rodeio em touros do 1º a 5º colocados.	R\$ 8.833,33	R\$ 8.833,33
23	01	SV	Diretor Profissional de rodeio;	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
24	50	MT	Gradil de proteção 1,30x2,00;	R\$ 916,67	R\$ 916,67



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

25	300	MT	Fechamento em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00;	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
26	20	UND	Montagem de total de 12 unidades de barracas de octanorm padronizadas, medindo 4x4m instalados sob piso de madeirite naval de 10cm de altura, contemplando balcão de atendimento frontal. Porta lateral, balcão com prateleira em baixo, com pontos de energia 110 e 220v e iluminação interna e na testeira.	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
27	01	UNID	Apresentação de laudo de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 266.493,33**

### 3 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização do Jeriquara Rodeio.

O Jeriquara Rodeio é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários anos, tem por finalidade proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de Jeriquara.

### 4. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

**4.1.** Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização do Jeriquara Rodeio. O local de realização é o Estádio Municipal Vierão, nesta cidade de Jeriquara-SP, nos dias 09,10 e 11 de junho de 2023, o qual deverá contar com a seguinte infraestrutura a ser utilizada pela contratada para a promoção do evento:

1. Arena de Rodeio;
2. Arquibancadas;
3. Cenário de abertura com cortina de led
4. Som e iluminação;
5. Palco para Shows;
9. Geradores;
10. Grades de isolamento e fechamentos;

### 4. ESTRUTURA, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

#### 4.1. DA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS

**4.1.1.** O Município de Jeriquara arcará com as despesas de contratação de no mínimo 03 (três) shows artísticos, selecionados pela Comissão Organizadora do Evento, compreendendo o período de 09 (nove) de junho a 11 (onze) de junho de 2023.



---

## **4.2. DA REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL**

### **4.2.1. DO RODEIO PROFISSIONAL**

**4.2.1.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:-

- a) Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, podium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;
- b) 50 (cinquenta) Touros profissionais de rodeio com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;
- c) 01 (um) Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;
- d) 01 (um) Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- e) 02 (DOIS) Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- f) Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio (peões e equipe do rodeio);
- g) 01 (um) Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- h) 01 Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional. com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- i) 02 Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, k) 02 (dois) locutores de rodeio, reconhecidos no cenário nacional;
- j) 04 (quatro) Embretadores profissionais de rodeio com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- k) 01 (um) Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais.;
- l) O rodeio deverá conter uma etapa de Campeonato de Rodeio, com reconhecimento nacional, a mais de dois anos no cenário nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- m) 50 (cinquenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito no respectivo campeonato, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio;
- n) Realização do rodeio em carneiros;
- o) Premiação para competidores do rodeio em touros do 1º a 5º;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

p) 01 (um) Diretor Profissional de rodeio;

### 4.2.2. SISTEMA DE BRETES E ARENA PARA O RODEIO

**4.2.2.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:- Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiros de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm; Arena completa com 120 metros de painéis com rodapé;

### 4.2.3. ARQUIBANCADAS

**4.2.3.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de arquibancadas para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:- 40 mt de Arquibancada coberta com tenda com Estrutura em formato de pirâmide, em lona - antichamas, de 11 degraus com sistema de-andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada, seguindo as normas de segurança da ABNT.

### 4.2.4. SOM PROFISSIONAL DE RODEIO

**4.2.4.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de som profissional de rodeio, com as seguintes especificações mínimas:- Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA.

### 4.2.5. ILUMINAÇÃO DA ARENA

**4.2.5.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de iluminação de arena, com as seguintes especificações mínimas:- Iluminação para arena, contendo 08 torres de alumínio com minibrutis de 06 (Seis) lâmpadas de 1000 wt. cada lâmpada e 08 moving beam, com mesa controladora.

### 4.2.6. SHOWS PIROTÉCNICOS

**4.2.6.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de shows pirotécnicos, com as seguintes especificações mínimas:- Show Pirotécnico com queima de fogos, sendo: 1º dia queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena, queima no fundo dos bretes com duração de 5 minutos, com giranda de mil tiros,



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

queima colorida; 2º dia show pirotécnico dentro da arena, e na entrada do locutor; 3º dia fogos na entrada do locutor, global em volta da arena, Cascata de 20 mts queima no fundo do bretes com duração de 5 minutos, e Show Piro musical – CATIRA

- Fogos dentro da arena na entrada do locutor, com tortas de 64 tubos importadas; Um vaso com repuxo 3" dourado com cressete; Fogos em volta da arena em sequencial; Fogos em volta da arena em global; Parte religiosa: abertura de painéis de Jesus, Nossa Senhora Aparecida e São Sebastião; Uma cascata de aproximadamente 15 metros, Queima de fogos dentro da arena com 02 tortas importadas de 100 tubos cada, Queima de fogos fora da arena (fundo dos bretes), de 05 minutos, 01 kit com 50 tubos importado em lek z e w, 02 kit com

### 4.3. PALCO PARA ARENA DE SHOWS

4.3.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer palco com as seguintes características mínimas: PALCO medindo 10x8 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A Flay, teto de lona antichamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela antichamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspensos, com fechamento, nas laterais, cobertura de lona antichamas com acesso direto ao palco, 02 áreas de serviço laterais, com art. de montagem, seguindo as normas de segurança da ABNT.

### 4.4. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA OS SHOWS

#### 4.4.1. SOM DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

4.4.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer som que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados e rodeio com as seguintes características mínimas:-

Som que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA.

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER AO RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.**

#### 4.4.2. ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS

4.4.2.1. Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados e rodeio com as seguintes características mínimas:-

Iluminação: 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.**

### 4.5. GERADORES

**4.5.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento e manutenção de geradores, com as seguintes características mínimas:- Gerador de energia de 260 kva abastecido, com funcionamento mínimo de 12 de horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by.

### 4.6. FECHAMENTO

**4.6.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de fechamento, com as seguintes características mínimas:- 300 (trezentos) metros em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00.

### 4.7. GRADES DE ISOLAMENTOS

**4.7.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer grades de isolamento, com as seguintes características mínimas: locação de 50 metros de Gradil de proteção 1,30x2,00.

### 4.8. BARRACAS EM OCTANORM

**4.8.1.** Montagem de total de 12 unidades de barracas de octanorm padronizadas, medindo 4x4m instalados sob piso de madeirite naval de 10cm de altura, contemplando balcão de atendimento frontal. Porta lateral, balcão com prateleira em baixo, com pontos de energia 110 e 220v e iluminação interna e na testeira.

## 05 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**05.1.** O local de realização é o Estádio Municipal Vierão, nesta cidade de Jeriquara-SP, nos dias 09,10 e 11 de junho de 2023.

**05.2.** Os custos para a perfeita entrega do objeto, sendo diretos ou indiretos ficarão por conta da empresa contratada.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** A estrutura para rodeio deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16 horas do dia 07/06/2023 sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

**9.2.** Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**9.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

**9.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com vício ou defeito;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**11.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e eventuais perdas ou danos.

**11.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

**11.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**11.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**11.1.11.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**11.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**11.1.13.** Substituir o objeto licitado recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotes recusados;

**11.1.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.1.15.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**11.1.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

**11.1.16.** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela e acatar toda orientação advinda da fiscalização.

**11.1.17.** Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.

**11.1.18.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

**11.1.19.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados

## 12 DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Comissão Organizadora do evento juntamente com os responsáveis pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Jiquara para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

---

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3.** Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

**15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**15.1.6.** Não mantiver a proposta.

**15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**15.2.3.** Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**15.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

**15.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### 16 OBSERVAÇÕES GERAIS

**16.1.** Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**16.2.** Os serviços serão contratados por empreitada global.

**16.3.** Os serviços serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**16.4.** A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**16.5.** Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/20\_\_.

**16.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

**16.7.** O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da contratada.

**16.8.** Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

**16.9.** Os quantitativos foram estimados, não implicando, portanto, em sua utilização total.

---

Nathalia Paula Oliveira  
Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

## ANEXO II

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

### Modelo de Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome Do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DO CNPJ**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO III

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido  
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DO CNPJ



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO IV

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO V

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração  
(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO VI

Município de Jiquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO VII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO VIII

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_, realizado pelo Município de Jeriquara-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 012/2023  
Processo nº 012/2023

CONTRATO DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E  
\*\*\*\*\* .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* , com Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 3931/2001, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### DO OBJETO

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para \*\*\*\*\* nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Administrativo nº \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº \*\*\*\*\* , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### DA EXECUÇÃO

**Segunda:** O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá para locação entre os dias 09, 10 e 11 de junho de 2023.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

**Terceira:** A montagem da estrutura para rodeio deverá estar concluída, e pronta para vistoria até às 16 horas do dia 07/06/2023

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização da Comissão Organizadora do evento juntamente com os responsáveis pelo Departamento de Obras e Engenharia do Município, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do material locado esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

**Quinta:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto descrito na Cláusula Primeira o valor global de R\$ .....(.....).

Parágrafo primeiro: No valor ajustado na cláusula anterior, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo; transportes, custo da apólice, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, não especificados na proposta, mas julgados essenciais ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados em até \*\*\*\* (\*\*\*\*) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

**Sexta:** Sexta: O prazo de vigência do contrato será de \*\*\*\* (\*\*\*\*\*) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite fixado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, se de interesse do Município de Pedregulho e desde que haja dotação orçamentária autorizadora.

**Sétima:** Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### DAS GARANTIAS

**Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2024

---

### DA RESCISÃO

**Nona:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

**Décima:** A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

**Décima Primeira:** Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

**Décima Segunda:** No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Décima Terceira:** No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### DA LICITAÇÃO

**Décima Quarta:** Este contrato fica vinculado ao Edital nº \_\_\_\_/20\_\_, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### DA LEGISLAÇÃO

**Décima Quinta:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

ADM. 2017 / 2024

---

**Décima Sexta:** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA  
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

*ADM. 2017 / 2024*

---

**ANEXO X**

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

**Modelo de Declaração**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(assinatura e carimbo do CNPJ)**



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA**

ADM. 2017 / 2024

---

ANEXO XI

Município de Jeriquara – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modelo de Declaração de Visita “In Loco”

A empresa, abaixo assinada, declara para fins de participação no presente Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

- \* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3134-8700.
- \* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.
- \* é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.